

Novas condições dos empréstimos do Fundo de Resolução

O Fundo de Resolução informa que foram alteradas as condições dos empréstimos obtidos pelo Fundo para o financiamento das medidas de resolução aplicadas ao Banco Espírito Santo, S.A. e ao Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A..

Aqueles empréstimos têm agora vencimento em dezembro de 2046, sem prejuízo da possibilidade de reembolso antecipado com base na utilização das receitas do Fundo de Resolução.

Conforme anunciado em setembro de 2016, a revisão das condições dos empréstimos visou assegurar a sustentabilidade e o equilíbrio financeiro do Fundo de Resolução, com base num encargo estável, previsível e comportável para o setor bancário.

As novas condições permitem que seja assegurado o pagamento integral das responsabilidades do Fundo de Resolução, bem como a respetiva remuneração, sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias por parte do setor bancário.

O Fundo de Resolução informa ainda que, até esta data, procedeu aos seguintes pagamentos relativos àqueles empréstimos:

- 270 milhões de euros em juros pagos ao Estado;
- 46 milhões de euros de juros pagos aos bancos;
- 136 milhões de euros a título de reembolso antecipado parcial do empréstimo do Estado relativo ao financiamento da medida de resolução aplicada ao BANIF.

O Fundo de Resolução disponibiliza, em anexo, informação complementar sobre os empréstimos, incluindo as suas principais condições, nos termos da recente revisão. É disponibilizada ainda informação sobre as receitas do Fundo de Resolução e a sua utilização.

Lisboa, 21 de março de 2017